

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO Nº 63127/2020

OBJETO:

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP, torna público que acha-se aberta a presente Concorrência Pública, sob nº 002/2020, em conformidade com o inciso I do Artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por menor preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do **LICITANTE VENCEDOR**, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do **CONTRATO** a ser firmado.
- 1.2.** Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”** e Envelope nº 02 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**:
- 1.2.1.** Até às 09:00 horas, do dia **08 de junho de 2020**.
- 1.3.** Os *Envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”* deverão ser entregues na **Seção de Protocolo** da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situado a Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP.
- 1.4.** O início da abertura do envelope nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”** ocorrerá às 09:00 horas do dia **08 de junho de 2020**, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa para fornecimento de materiais, aluguel de equipamentos e prestação de serviços de tapa buracos no município de Cajati - SP, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor máximo: R\$ 1.710.373,50 (um milhão, setecentos e dez mil trezentos e setenta três reais e cinquenta centavos).**
- 2.2.** Todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros em decorrência da realização das obras contratadas será de responsabilidade da empresa Contratada.

3. ANEXOS

- 3.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:



- 3.1.1. Anexo I : Projeto Básico – Termo de Referência.
- 3.1.3. Anexo II : Modelo de Declaração que não emprega menores e de Fato Impeditivo.
- 3.1.4. Anexo III: Minuta do Contrato;
- 3.1.5. Anexo IV: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.1.6. Anexo V: Modelo de Atestado de Visita Técnica e Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação, correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:
 - Manutenção de Vias e Logradouros Públicos - 15.452.0008.2028Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39
Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições :

- 5.1.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas do ramo pertinente, cadastradas ou não.
- 5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- 5.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta Comercial).

- 5.1.3.1.1. As licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **FORA** dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta Comercial).

- 5.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

- 5.1.3.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$

360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3.1.4. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições :

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Consorciada.

5.2.1.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada (Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações), desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, **rubricados e numerados seqüencialmente**.

6.1.1. Não será autenticado nenhum documento pelos membros da Comissão de Licitações, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados em cumprimento ao item anterior.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”** (exceto para a Certidão de Falência e Certidão de recuperação Judicial e Extrajudicial, conforme verificado no item 6.2.1.1 letras “c.1” e “c.2” deste edital.

6.2.1.1. Da Habilitação Jurídica (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

Obs.: Para fins de obtenção do exercício do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006, verificar item 5.1.3 do edital.

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**). (inciso I)

b.2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)

b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.

b.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

c) Qualificação Econômica Financeira (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

c.1) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)

c.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c.3) **Comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a R\$ 136.829,88 (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); (§ 2º e § 3º) aproximadamente 8% do valor estimado da obra em face da complexidade das obras.**

d) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho na execução de tapa-buracos;

d.1.1.) A comprovação do item e.1 deverá ser feita por Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente ao objeto licitado.

d.2) Declaração de que na assinatura do Contrato apresentará todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

d.3) Declaração expressa de que a empresa:

d.3.1) **Aceita todas as condições contidas neste Edital;**

d.3.2) Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme Anexo V ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do Anexo V, em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais da obra a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado.

e) Regularidade trabalhista

e.1) Em atendimento à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentar **DECLARAÇÃO**, devidamente preenchida, conforme Anexo II do edital.

f) **Declaração de Fato Impeditivo.** (Anexo II)

7. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de quantidades – Anexo I, constando as seguintes informações:

7.1.1.1. Concorrência nº 002/2020.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante.

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.1.5. A empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido de acordo com os valores por ela ofertado.

7.1.1.6. **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DO BDI EXPRESSA EM SUA PROPOSTA (PERCENTUAL APLICADO).**

7.1.1.7. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

7.1.1.9. Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal..



7.1.1.10. Condições de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

7.1.1.11. Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Serviços Municipais.

7.1.1.12. Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

7.1.1.13. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.14. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente.

8.1.2. Nome do Órgão Licitante.

8.1.3. Número do Processo.

8.1.4. Número da Concorrência.

8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Concorrência.

8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para recorrer ou desistir de recurso.

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do *envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”*.

10.1.2. Os documentos contidos nos *envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.

10.1.5. Os envelopes **“PROPOSTAS”** das Empresas **“INABILITADAS”** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

10.1.6. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.

10.1.7. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.8. Critérios para Fins de Habilitação

10.1.8.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6, ou ainda que não desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.1.8.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.1.9. Dos recursos para a fase de Habilitação

10.1.9.1. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Habilitação, mediante Ata de julgamento, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de habilitação, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.1.9.2. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a sequência do procedimento a fase de proposta; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de habilitação o que também implicará a decadência do direito de recurso.

10.1.9.3. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.9.4. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.1.7.1 do edital.

10.1.9.5. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.10. Os envelopes **“PROPOSTAS”** das Empresas **“INABILITADAS”** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br Extrato de Julgamento de Licitações), imprensa oficial do município e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 10.2.1.** Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 10.1.9.2 do edital. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- 10.2.2.** As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.
- 10.2.3.** Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 10.2.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 10.2.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 10.2.6.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015).

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.3.1. Desclassificação :

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b)** forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração, neste caso R\$ 1.710.373,50 (um milhão, setecentos e dez mil trezentos e setenta três reais e cinquenta centavos).
- c)** Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d)** As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Da exeqüibilidade das propostas

10.3.2.1. Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 9.648/98 introduziu o § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais atualizações, que considera manifestamente inexecúvel, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; que será o critério de julgamento por esta Prefeitura.

10.3.3. Classificação

10.3.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.3.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4. As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.3.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades considerando o item 10.3.2.1 do edital. Nos casos em que a **Comissão Julgadora de Licitações** julgar necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Município para, no prazo de 48 (quarenta e

oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:

- a) Composição de Preços;
- b) Curva ABC de insumos;
- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
- d) Taxas de Encargos Sociais;
- e) Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.

10.3.5. Dos recursos para a fase de Proposta

10.3.6. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Propostas, mediante Ata de julgamento e classificação e/ou desclassificação das licitantes, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de Proposta, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.3.6.1. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a sequência do procedimento para adjudicação da Autoridade Competente; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de Proposta o que também implicará a decadência do direito de recurso.

10.3.7. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.8. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de proposta, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, remeterá o procedimento para Parecer Jurídico conclusivo e posterior Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de Proposta na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão considerar finalizados seus atos, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.3.6.1 do edital.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Caberá à Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

10.4.2. **A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos

da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015.

10.5.2. Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3.4. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Diretor do Departamento de Serviços Municipais, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

11.3.5 O CONTRATO terá vigência por período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

11.4. Do pagamento

11.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

11.4.2. As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.6.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.6.3. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.6.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

11.6.4.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.7. Da rescisão contratual

11.7.1. A rescisão contratual pode ser:

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6 do edital.

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

11.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.8. Das obrigações da Contratada:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

j) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;

- k) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- l) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- m) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- n) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- o) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- p) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- q) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- r) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- t) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- u) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.



12. DA GARANTIA

12.1. Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

12.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.

13.2. O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1º e § 2º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

13.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.

13.3.1. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

14. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto à Divisão de Compras / Licitações, sito à Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP, no horário das 9:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, mediante o pagamento do valor de R\$ 14,52 (catorze reais e cinquenta e dois centavos).

14.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e **PROTOCOLADOS no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.**

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

15.2. Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

15.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.6.4., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

- 15.4. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.
- 15.4. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;
- 15.5. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre o dia 06 de maio de 2020 à 05 de junho de 2020, das 08:00 horas às 11:00 horas, no Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Cajati, à Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, mediante agendamento com o Departamento de Serviços Municipais, através do Telefone (13) 3854-4806. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita. Deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme Anexo V do edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo no mesmo Anexo V do edital.

16. FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

Cajati, 05 de maio de 2020.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor do Departamento de
Administração

LUCIVAL JOSE CORDEIRO
Prefeito Municipal

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

PROCESSO Nº 63127/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

A N E X O I

PROJETO BÁSICO

(Termo de Referência)



 ORÇAMENTO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI								
FORTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Total (R\$)		
TPU DER	37.04.24.99	Concreto Usinado, Fck = 30 MPA	m³	100,00	R\$ 572,10	R\$ 57.210,00		
TPU DER	37.03.10.99	Base de Brita Graduada	m³	3.000,00	R\$ 202,00	R\$ 606.000,00		
TPU DER	72.45.01.99.03	Rolo Compactador Vibrat. Cilind. / PN tt/ Cond. C	h	450,00	R\$ 107,32	R\$ 48.294,00		
TPU DER	72.43.01.99.03	Retroscav. / Carregadeira 0,77 m³ Cond. C	h	450,00	R\$ 101,76	R\$ 45.792,00		
TPU DER	72.09.02.99.03	Caminhão Basculante 8 m³ Cond. C	h	450,00	R\$ 183,55	R\$ 82.597,50		
TPU DER		Extrusora de Guia e Sarjeta	h	100,00	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00		
TPU DER	37.03.03.99	Reparo Emergencial de Pav. - Tapa Buraco	m³	500,00	R\$ 1.648,68	R\$ 824.340,00		
TPU DER	37.03.12	Imprimadura betuminosa ligante	m²	10.000,00	R\$ 4,32	R\$ 43.200,00		
						SUBTOTAL	R\$ 1.710.373,50	
						TOTAL GERAL	R\$ 1.710.373,50	

Referência:

TPU DER - DEZ/2019

Cajati, 31 de março de 2020


 Rita Marisa Castro Becher Rodrigues
 Assessor Téc. Dpto. Planejamento Urbano



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CAJATI**

1. - OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os procedimentos e serviços necessários para a execução dos serviços de recuperação de pavimento (tapa buraco) nas ruas, avenidas e logradouros do Município de Cajati/SP.

2. – SERVIÇOS PRELIMINARES PARA PAVIMENTAÇÃO

2.1 – Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (formato quadrado ou retangular), visando criar uma “ancoragem” que dificulte a saída da massa asfáltica do buraco, retirar o asfalto velho e o material solto das bordas do buraco.

2.2 – Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de máquina de corte a disco diamantado resfriado a água, de modo que forme um ângulo de 90° com o revestimento existente.

2.3 – Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. O material removido deverá ser deixado em local que não atrapalhe o trânsito de pedestres e veículos, não deverá obstruir entradas e saídas, acessos e portões. Não deverá ainda ficar longe de bocas de lobo e ralos, bem como sarjetas e cursos d'água. Após a conclusão da operação de retirada, os materiais deverão ser destinados ao pátio da Garagem Municipal pela Prefeitura de Cajati.

2.4 – Efetuar a limpeza da área recortada utilizando vassouras ou compressor, retirando todo o pó que estiver solto. Regar a área com regador, com água suficiente para assentar a poeira. A varrição deverá se estender numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

2.5 – Recompôr a sub-base com uma espessura de 20 cm de brita, e compactá-la. A pintura de ligação deverá ser executada no fundo e nas paredes verticais da área recortada, usando emulsão asfáltica, estendendo a pintura até uma área de 10 a 20 cm sobre o perímetro do pavimento existente. , evitando sujar passeios, meio fios, canteiros, jardins, rampas, etc.

3. – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1 – O local previamente recorado, limpo e preparado, com a sub-base de brita compactada e preparado em a emulsão, deverá ser preenchido com CBUQ, iniciando-se sua aplicação após 5 minutos da execução da pintura de ligação, espalhando-o uniformemente, de forma a preencher todo o espaço formado pelo recorte, iniciando-se em seguida uma primeira compactação. A camada de CBUQ deverá ter uma espessura de 5 cm, sendo nivelada com o pavimento existente.



**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

3.2 - A compactação de CBUQ deverá ter ao menos 4 passadas, objetivando um acabamento liso na camada final. O importante é que não forme poças, e a junção da massa nova com o pavimento existente não deverá apresentar aberturas que permitam a penetração de água de chuva, ou lançada na rua por moradores.

3.3 – Retiras através de varrição todos os materiais granulados excedentes. Esses materiais deverão ser colocados juntos com oscitados no item 2.3.

4. - EXECUÇÃO**GUIAS E SARJETAS DE CONCRETO EXTRUDADA****1. OBJETIVO**

Esta especificação objetiva a padronização e qualidade das guias e sarjetas de concreto a serem empregadas juntamente aos serviços de tapa buraco, quando necessárias.

2. MATERIAIS

As guias e sarjetas de concreto extrudada serão fabricadas com cimento Portland, areia e pedregulho ou pedra britada, obedecendo as seguintes características:

- Cimento Portland a EM-1
- Agregados a EM-3

3. DIMENSÕES

3.1 As guias e sarjetas deverão obedecer as seguintes dimensões e respectivas tolerâncias:

Dimensões em cm	Valores	Tolerâncias
Comprimento	variável	
Altura da Guia	25	+ -1
Base	45	+ -1
Altura da sarjeta	12	+ -1

As guias curvas deverão apresentar seção transversal com dimensões retro fixadas e raio de curvatura, de acordo com o projeto do local pré-definido. A aresta formada pelo piso e pelo espelho será arredondada, inscrevendo-lhe um arco de 3 cm de raio.

4. EQUIPAMENTO

O equipamento mínimo a ser utilizado para a fabricação de guias e sarjetas será a ESTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS.

5. ACABAMENTO

As guias e sarjetas de concreto de cimento Portland deverão apresentar as superfícies aparentes lisas, e isentas de fendilhamentos. A régua apoiada ao longo do piso e em toda a extensão da guia não poderá acusar flecha superior a 3 cm.



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

6. RESISTÊNCIA

O concreto das guias e sarjetas deverá apresentar uma resistência mínima de 135 Kg/cm² no ensaio de compressão simples a 28 dias de idade.

7. INSPEÇÃO

7.1 – Efetuada a entrega das guias e sarjetas extrudadas, caberá à Prefeitura:

- a) Verificar, se estas preenchem as condições dimensionais e de acabamento desta especificação.

8. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Quanto às dimensões e acabamento

- a) Se 90% ou mais da fração verificada de acordo com o item 6.a), preencher as condições exigidas por esta Especificação, o serviço será aceito; o serviço será recusado, quando mais de 10% tiver sido rejeitada.
- b) Será, todavia, facultada ao fornecedor apresentar novamente o serviço por ele executado no próprio local da obra.

PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO

1. OBJETIVO

Esta especificação estabelece o processo de preparo do subleito para pavimentação.

2. DESCRIÇÃO

O preparo do subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o subleito assuma a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida para que o subleito fique em condições de receber o pavimento, de acordo com a presente instrução.

3. EQUIPAMENTO

Os equipamentos mínimos a serem utilizado no preparo do subleito pra pavimentação são os seguintes:

- a) Máquina de corte a disco diamantado resfriado a água;
- b) Retroescavadeira, quando as seções forem maiores;
- c) Máquina compactadora manual;
- d) Soquetes manuais;
- e) Rolo compactador, quando as seções forem maiores;
- f) Outros equipamentos: pás, enxadas, picaretas, etc.

4. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

4.1 REGULARIZAÇÃO

4.1.1 A superfície do subleito deverá ser regularizada nas dimensões necessárias, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos da área a ser reparada.

4.1.2 As pedras e demais restos de asfalto antigo deverão ser removidos, e o volume por ele ocupado, preenchido com camada de brita.



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

4.2 UMEDECIMENTO E COMPRESSÃO

- 4.2.1 O umedecimento será feito até que o material adquira o teor da umidade mais conveniente ao seu adensamento.
- 4.2.2 A compressão será feita progressivamente de modo que o material fique suficientemente comprimido.
- 4.2.3 Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável, a compressão deverá ser feita por meio de soquetes.

4.3 ACABAMENTO

- 4.3.1 O acabamento poderá ser feito a mão ou a máquina, onde todo material excedente deverá ser removido para fora do leito, e será verificado pela Prefeitura.

BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA

1. OBJETO

Esta instrução estabelece o procedimento e especifica os materiais para execução de base e sub-base de brita graduada.

2. DESCRIÇÃO

A execução de base e sub-base de brita graduada consistirá no fornecimento, espalhamento e compactação dos materiais, na maneira indicada nesta instrução.

3. MATERIAIS

O agregado, no momento em que for depositado sobre o leito da estrada, deverá estar de acordo com os seguintes requisitos gerais:

3.1 GRANULOMETRIA: A composição percentual, em peso, de base ou sub-base deverá estar de acordo com uma das seguintes faixas granulométricas:

Tamanho da Peneira	Tamanho máx. 1.1/2"	Tamanho máx. 3/4"
2"	100	-
1.1/2"	90 - 100	-
1"	-	100
3/4"	50 - 85	90 - 100
3/8"	34 - 60	80 - 100
Nº4	25 - 45	35 - 55
Nº40	8 - 22	8 - 25
Nº200	2 - 9	2 - 9

Além dos requisitos, a diferença entre as porcentagens que passam na peneira nº. 4 e nº. 40, deverá variar entre 20 e 30%.



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

3.2 QUALIDADE: O material da base ou sub-base deverá satisfazer os seguintes requisitos de qualidade:

Ensaio	Valor Mínimo
Resistência (valor R)	78
Índice de suporte Califórnia	90,0
Equivalente de areia	30,0
Índice de durabilidade	35,0

A exigência de valor de R será dispensada, desde que o material de base satisfaça a granulometria e durabilidade especificada e tenham um valor do equivalente de areia de 35 ou mais.

- Abrasão Los Angeles: inferior a 40%
- Ensaio de Sanidade – agregado a grad.
- (5 ciclos) Para sulfato de sódio 20%
Para sulfato de magnésio 30% (soundnesstest)
- Tenacidade Treton: inferior 10%
- Forma: fragmentos alongados, laminares, quadráticos e concheidais, inferiores a 10%.
- Outros requisitos: o agregado para base ou sub-base deverá estar isento de material vegetal e outras substâncias nocivas. O agregado grosso (retido na peneira nº. 4) deverá possuir no mínimo 25% das partículas, tendo pelo menos duas faces britadas.

4. EQUIPAMENTOS

O equipamento mínimo a ser utilizado na construção de base ou sub-base de brita graduada é o seguinte:

- Usina de solos de capacidade mínima de 100 ton/hora, munida de 3 ou mais silos, 1 dosador de umidade e 1 misturador.
- O misturador deverá ser do tipo eixos gêmeos paralelos, girando em sentido oposto, a fim de produzir mistura uniforme.

5. DOSAGEM DA MISTURA

A base ou sub-base de brita graduada será executada pela mistura de materiais ou frações de materiais em usina de solo descrita no subitem 4.a.

5.1 TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DA MISTURA

Não será permitido transporte da mistura dos materiais, quando as condições de tempo ou da estrada forem tais que as operações de transporte possam ocasionar danos aos serviços já concluídos.

A mistura dos agregados deve apresentar-se uniforme, quando distribuída no leito da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma operação. Deve-se evitar segregação e a base ou sub-base deverá estar livre de regiões de material grosso e fino.

O espalhamento da ou das camadas de base ou sub-base deverá ser realizado com o equipamento descrito no subitem 4.b. O distribuidor desagregado deverá ter em seu emprego vedado deixar sulcos, zonas endentadas ou outras marcas inconvenientes na superfície, que não possam ser eliminadas por rolagem ou evitadas por ajustes de operações.





DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

5.2 COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO

- 5.2.1 Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de equipamento descrito no subitem 4.b), no mínimo 95% do Proctor simples. A compactação deverá começar nos bordos e progredir longitudinalmente em cada passada, pelo menos, a metade da largura do seu rastro de passagem anterior: nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao lado da estrada, nas mesmas condições a compactação deverá ser executada, transversalmente ao eixo da estrada.
- 5.2.2 A compactação deverá prosseguir até que a densidade aparente do material se iguale ou exceda àquela pré-existente no local, a fim de facilitar a compactação e assegurar sua uniformidade, a camada que está sendo compactada, deverá apresentar um teor de umidade dentro da faixa de umidade solicitada para o serviço.
- 5.2.3 A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da secção transversal da área a ser reparada.
- 5.2.4 Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.
- 5.2.5 As passadas sucessivas do compressor deverão ser feitas ao longo de extensões levemente diferentes.
- 5.2.6 O acabamento será dado por concluído, quando a camada deixar de apresentar marcas de passagens de rolos.
- 5.2.7 A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, a critério da Fiscalização, o material removido e substituído por mistura fresca, a qual será comprimida, até que adquira densidade iguala do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligado, de forma que serviço acabado não tenha aspecto do remendo.

6. ABERTURA DE TRÂNSITO

Não será permitido nenhum trânsito na base ou sub-base de brita graduada, enquanto não estiver terminada a compactação.

7. SINALIZAÇÃO DA OBRA

O local deverá ser sinalizado por meio de placas ou cones de sinalização, durante todo o período de construção da base, ou sub-base, compactação e acabamento, conforme o que determina o Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNER.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Para fins de recebimento de extensões da base ou sub-base acabada, a Fiscalização procederá com as seguintes verificações:

- a) A base ou sub-base acabada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secção transversal tipo estabelecido previamente. Não serão permitidas variações no sentido transversal da secção, superiores a 20% do valor especificado.
- b) A espessura, compactada não poderá variar mais que 1 cm de espessura, indicada no projeto.





DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

- c) A camada compactada deverá ser uniforme em toda espessura, não apresentando segregação de material.
- d) O grau de compactação não deve ser inferior a 95% do Proctor Simples, referido à densidade fixada e o respectivo teor de umidade.
- e) A densidade "in situ" para o grau de compactação será determinada em intervalos de 60 m obedecendo a sequência: lado esquerdo, eixo, lado direito; lado esquerdo, eixo, etc.
- f) Quando o Fiscal verificar uma uniformidade constante nos trabalhos poderá alterar este espaçamento para 100 metros.

IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

1. OBJETIVO

A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície, previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado com cimento ou solo cimento, que irá receber um revestimento betuminoso.

2. DESCRIÇÃO

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação;
- e) Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

3. MATERIAIS

3.1 MATERIAL BETUMINOSO

3.1.1 – O material betuminoso, para efeito da presente instrução, podendo ser a critério da Fiscalização, sendo um dos seguintes:

- a – asfaltos recortados SC-1 E SC-2;
- b – asfaltos recortados MC-0, MC-1 E MC-2
- c – alcatrão RT-1, RT-2 E RT-4

3.1.2 – Os materiais betuminosos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1 e EM-7/1.966.

3.1.13 Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados, após serem aceitos pela Fiscalização.

3.2 AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira n°. 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

4. EQUIPAMENTOS

O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa, deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica,



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso:

4.1 VASSOURÕES MANUAIS: Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros, para varrer a superfície sem cortá-la.

4.2 VASSOURA MECÂNICA: Deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

4.3 EQUIPAMENTOS PARA AQUECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO: Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso, de maneira que satisfaça os requisitos dessa instrução: deverá ser provido de pelo menos, um termômetro, sensível a 1° C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

4.4 DISTRIBUIDOR DE MATERIAL BETUMINOSO SOB PRESSÃO: Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pela instrução.

4.5 DISTRIBUIDOR MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO: Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

5.CONSTRUÇÃO**5.1 VARREDURA E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE**

A varredura da superfície a ser imprimida deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

Quando a superfície a ser imprimida for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõem o macadame sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

5.2 DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 2 (dois) a 2,5 l/m² (dois e meio) litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar.

DESIGNAÇÃO	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
1 - Asfaltos recortados: SC-1	25 - 52°C
SC - 2	65 - 93°C
MC - 0	10 - 50°C
MC - 1	27 - 66°C
MC - 2	38 - 93°C
2 - Alcatrão: RT-1, RT-2, RT-3 E RT-4	27 - 66°C

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver necessidade.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

5.3 REPOUSO DA IMPRIMAÇÃO

Depois de aplicado, a imprimação deverá permanecer em repouso, durante o período de 24 horas, pelo menos, para o caso dos MCs.

Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização, em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento, sendo recomposta se necessário.

5.4 ESPARRAME DE AGREGADO MIÚDO

Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso deverá ser esparramado agregado miúdo especificado, conforme a Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.

IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA

1.OBJETIVO

A imprimação betuminosa ligante consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre uma superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

2. DESCRIÇÃO

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação;

3. MATERIAIS

Material Betuminoso

3.1.1 – O material betuminoso, para efeito da presente instrução, podendo ser a critério da Fiscalização, sendo um dos seguintes:

- a – asfaltos recortados RC-2, RC-3 ou RC-4
- b – emulsão asfáltica de cura rápida
- c – cimento asfáltico 150 – 200
- d – alcatrão RT-3, RT-4, RT-5, RT-6, RT-7 ou RT-8

3.1.2 - O material betuminoso referido deverá estar isento de água e obedecer as EM-6 e EM-7.

3.1.13 – Os materiais para a imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após serem aceitos pela Fiscalização.

4.EQUIPAMENTOS

O equipamento necessário para a execução de imprimação ligante betuminosa, deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso:



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

4.1 VASSOURÕES MANUAIS: Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros, para varrer a superfície sem cortá-la.

4.2 VASSOURA MECÂNICA: Deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

4.3 EQUIPAMENTO PARA AQUECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO: Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso, de maneira que satisfaça os requisitos dessa instrução: deverá ser provido de pelo menos, um termômetro, sensível a 1° C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

4.4 DISTRIBUIDOR DE MATERIAL BETUMINOSO SOB PRESSÃO: Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pela instrução.

4.5 DISTRIBUIDOR MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO: Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

5.CONSTRUÇÃO**5.1 VARREDURA E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE**

A varredura da superfície a ser imprimida deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

5.2 DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,5 (meio) a 1,2 l/m², conforme a Fiscalização determinar.

DESIGNAÇÃO	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
1 - Asfaltos recortado: RC-2	38 - 79°C
RC - 3	66 - 93°C
RC - 4	79 - 121°C
2 - Emulsão asfáltica de cura rápida	15 - 50°C
3 - Cimento asfáltico 150 -200	135 - 176°C
2 - Alcatrão: RT-3, RT-4, RT-5 e RT-6	27 - 66°C
RT - 7 e RT - 8	66 - 107°C

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver necessidade.

5.3 REPOUSO DA IMPRIMAÇÃO

Depois de aplicado, a imprimação deverá permanecer até que seque e endureça suficientemente para receber o revestimento.

Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização, em tempo frio.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento, sendo recomposta se necessário.

5.4 SECAGEM DA SUPERFÍCIE

Quando o material betuminoso for asfalto recortado, sua aplicação só poderá ser feita, quando a superfície a ser imprimada estiver completamente seca.

REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE**1.OBJETIVO**

Essa instrução descreve processo de execução da camada de concreto asfáltico usinado a quente, empregado exclusivamente como superfície de rolamento.

2. DESCRIÇÃO

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura íntima devidamente dosada e usinada a quente, constituído de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido a quente.

O processo de construção obedecerá as seguintes operações:

- Preparo dos materiais;
- Dosagem da mistura;
- Preparo da mistura Betuminosa;
- Pintura das superfícies de contato;
- Transporte da mistura betuminosa;
- Esparrame, compressão e acabamento.

3. MATERIAIS**AGREGADO MINERAL**

Para efeito dessa instrução, será constituído de uma mistura de pedra brita, pó de pedra, areia e "filler", e deverá apresentar, conforme for determinado em projeto, a seguinte graduação.

Designação das peneiras		Porcentagem do material que passa	
Abertura		Granulometria	
ASTM	mm	A	B
3/4"	19,1	100	-
1/3"	12,7	95 - 100	100
3/8"	9,52	-	92 - 100
n°. 4	4,76	60 - 80	74 - 90
n°. 8	2,38	44 - 60	60 - 80
n°. 40	0,42	25 - 35	30 - 50
n°. 80	0,177	18 - 27	16 - 32
n°. 200	0,074	6 - 12	6 - 12





DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

4. EQUIPAMENTOS

O Equipamento para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente deverá consistir usina misturadora, veículo para transporte da mistura, acabadora, rolos compressores, termômetros, soquetes e pequenas ferramentas.

4.1 USINA MISTURADORA

- a) Poderá ser do tipo intermitente ou contínua.
- b) Deverá conter além das partes fundamentais mencionadas no item 4, os seguintes implementos:
- c) Silos frios em números correspondentes ao número de agregados, a serem empregados no preparo do concreto asfáltico, silos para “filler”, dotado de dispositivos que assegurem a dosagem correta deste material, depósito de asfalto em número suficiente ao bom funcionamento da usina, sendo vedada a mistura do tipo de cimento asfáltico de penetrações diferentes.

4.2 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Deverão ser caminhões basculantes de caçambas metálicas, providos de lona para proteção da mistura.

4.3 ACABADORA

Deverá ser autônoma, promover a distribuição de qualquer tipo de mistura betuminosa na espessura e largura desejada, nivelar e possibilitar uma superfície de rolamento lisa, suave e sem ondulações com uma densidade uniforme em toda a sua extensão.

4.4 ROLOS COMPRESSORES

- a) Deverão ser automotores, de duas rodas lisas em tandem. Com peso compreendido entre 5 e 8 toneladas.
- b) Rolos pneumáticos com pressão regulada automaticamente poderão ser empregados.

4.5 SOQUETES

Poderão ser de qualquer tipo, desde que aprovados pela Fiscalização.

4.6 PEQUENAS FERRAMENTAS

Pás, enxadas, ancinhos e outras ferramentas deverão ser empregados em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços.

5. CONSTRUÇÃO

5.1 PREPARO DOS MATERIAIS

As frações de agregado deverão ser reunidas em proporção tal, que acompanham o agregado na granulação especificada.

O agregado antes de ser lançado na mistura, deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso, o agregado será introduzido à temperatura de mais de 15°C acima da temperatura do material betuminoso.

O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido à temperatura de 40° a 60°C.



**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

A mistura deverá deixar a usina à temperatura não inferior a 135°C.
A mistura deverá ser espalhada à temperatura não inferior a 120°C.

5.2 COMPOSIÇÃO DA MISTURA

Deverá ser adotado o método Marshall (ME – 42), para a verificação das de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, que devem satisfazer os valores abaixo:

Pressão interna prevista (1B/pol2).....100
Porcentagem de vazios.....3 a 5
Relação de betume – vazios.....75 a 85

Estabilidade mínima (1B)500
Fluência mínima (1/100").....20

5.3 PREPARO DA MISTURA

O agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas indicadas, deverão ser misturados pelo misturador, durante o tempo necessário para que todas as partículas do agregado fiquem completamente envolvidas pelo aglutinante betuminoso, tempo esse que será de no mínimo 30 segundos.

5.4 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA

As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões apropriados.

As superfícies internas das caixas dos caminhões poderão, antes da carga, ser levemente lubrificadas com óleo fino. Não será permitido excesso de lubrificação, nem o uso de querosene, gasolina ou produtos similares.

5.5 PREPARO DAS SUPERFÍCIES DE CONTATO

As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada de material betuminoso, conforme o especificado abaixo, determinados pela Fiscalização.

Tipos	Temperatura de aplicação
1 - Cut-back RC-1	27°C a 52°C
RC-2	27°C a 52°C
RC-3	52°C a 79°C
RC-4	66°C a 93°C
2 - Emulsão asfáltica de cura rápida	15°C a 50°C
3 - Cimento asfáltico de penetração 150-200	135°C a 176°C



**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

5.6 ESPARRAME, COMPRESSÃO E ACABAMENTO.

A mistura betuminosa, somente poderá ser esparramada, depois que a base ter sido aceita pela Fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a empresa contratada das responsabilidades futuras a qualquer deficiência de execução.

A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto com novas adições.

Após o esparrame da mistura betuminosa, e assim que a mesma suporte o peso do rolo, deverá ser iniciado a sua compressão por meio de rolos compressores. Nos casos correntes, a rolagem é operada entre 800 C a 1200 C.

A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro.

Os compressores deverão operar nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 cm não sejam comprimidas; depois de esparramada a camada adjacente, a compressão da mesma, deverá abranger a faixa de 15 cm da camada anterior.

Em seguida, a compressão deverá prosseguir até a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniforme e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresente mais sinais de rastro dos rolos.

Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 35 a 5 Km/h.

Para impedir a adesão de aglutinante betuminoso nos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto, permitido excesso de água.

Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

A compressão requerida, nos lugares inacessíveis aos compressores, será executada por meio de soquetes manuais.

As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura, até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

6. CONTROLE**6.1 CONTROLE TECNOLÓGICA**

O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução dos serviços e em função dos parâmetros especificados.

A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

A empresa contratada deverá manter junto à usina, um laboratório devidamente equipado para a realização de ensaios destinada ao controle da mistura betuminosa produzida. Os resultados deverão ser encaminhados à Fiscalização.

6.1.1 CONTROLE DE UNIFORMIDADE DA GRANULOMETRIA

Semanalmente, durante a execução dos serviços deverão ser feitos pelo menos um ensaio de granulometria de cada um dos agregados componentes da mistura.

Sempre que a Fiscalização julgar oportuno serão retiradas amostras do agregado mineral ou material betuminoso para os respectivos ensaios.





DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

6.1.2 CONTROLE DE QUALIDADE DO LIGANTE

A quantidade de ligante deverá ser controlada periodicamente.

6.1.3 CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

O controle da graduação da mistura de agregados deverá ser feito por meio de ensaio de granulometria. Este ensaio deverá ser repetido periodicamente, com duas amostras de cada vez, sendo que, pelo menos, uma deverá ser recolhida na própria usina numa descarga do ligante.

6.1.4 CONTROLE DE TEMPERATURA

O controle de temperatura deverá ser feito tanto na usina como na pista.

Na usina deverão ser controladas e anotadas as temperaturas dos agregados, do ligante e da mistura betuminosa, enquanto na pista, a temperatura de espalhamento é a do início da rolagem.

6.1.5 A Fiscalização verificará o fiel cumprimento pela empresa contratada, dos controles mencionados no itens anteriores.

6.2 CONTROLE DE VERIFICAÇÃO

A Fiscalização executará na camada acabada, as seguintes verificações:

6.2.1 CONTROLE DE ESPESSURA

A uniformidade da espessura deverá ser verificada por meio de tantos furos, quanto forem julgados necessários.

A abertura média de um trecho não deve diferir de mais de 8% da espessura projetada; diferenças locais não devem ser superiores a 12%.

6.2.2 CONTROLE DE DENSIDADE APARENTE

A densidade aparente do material extraído da pista será executada de acordo com o EM-45. A densidade aparente não deverá ser inferior a 95% da densidade aparente do projeto.

6.2.3 CONTROLE DO TEOR DO LIGANTE

O teor de ligante será determinado de acordo com ME-44. O teor de ligante não deverá afasta-se mais de 0,5% do teor do projeto.

6.2.4 GRANULOMETRIA

A granulometria será realizada com os agregados resultantes da determinação do teor de ligante, mencionado no item anterior.

A distribuição granulométrica não deve afastar-se do projeto, mais do que as tolerâncias a seguir indicadas:

% passando na peneira ¼" e maiores.....	± 7%
% passando na peneira n° 4.....	± 5%
% passando na peneira n° 8.....	± 5%
% passando na peneira n° 40.....	± 5%
% passando na peneira n° 80.....	± 3%
% passando na peneira n° 200.....	± 2%



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

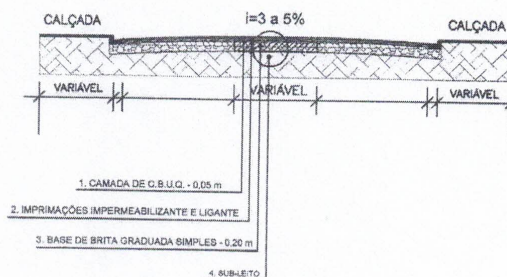
EDUCAR PARA CRESCER.

5.- SECÇÃO TRANSVERSAL DOS REMENDOS

SECÇÃO TRANSVERSAL DE

REMENDOS

SEM ESCALA
LEITO CARROÇÁVEL



ASSUNTO:	SECÇÃO TANSVERSAL DE REMENDO	DESENHO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		FOLHA:
LOCAL:		DATA:
		ESCALA:



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

6. - BASE DE MEDIÇÃO.

6.1 – A base de medição, em cada serviço, será aquela determinada pelo Edital de Concorrência, ou seja, medições mensais.

A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência, e acompanhada por relatório fotográfico dos serviços realizados.

Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido ou, se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE re-execute o serviço de forma aceitável.

Não será objeto de medição a re-execução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

7. - PAGAMENTO

Os serviços serão *apropriados e pagos pelos preços unitários contratuais, ou pela Tabela de Custos Unitários*, respectivamente, em conformidade com a medição referida no item anterior, em metros quadrados.

Rita Maria Castro Becher Rodrigues
Assessor Técnico do Departamento de
Planejamento Urbano



		DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
		Despesas indiretas		
	AC:	Taxa de administração central;		
	S:	Taxa de seguros;		
	R:	Taxa de riscos;		
	G:	Taxa de garantias;		
	DF:	Taxa de despesas financeiras;		
		Total Despesas Indiretas		
		Bonificação		
	L:	Taxa de lucro / remuneração;		
		Total Bonificação		
		Detalhe Impostos		
		PIS		
		COFINS		
		ISSQN		
		CPRB		
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)		
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)				
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$			-1

PROCESSO Nº 063127/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

E

DE FATO IMPEDITIVO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), interessada em participar do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 63127/2020** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro ainda, que me encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

**Á
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

PROCESSO Nº 063127/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato de obras de pavimentação, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001- 28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. Lucival José Cordeiro, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, situada à, com inscrição no CGC/MF sob nº e I.E. nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Concorrência nº 002/2020, Processo nº 063127/2020, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de materiais, aluguel de equipamentos e prestação de serviços de tapa buracos no município de Cajati - SP, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.

a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;

b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;

c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.

d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Diretor do Departamento de Serviços Municipais, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O presente **CONTRATO** terá vigência por período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição mensal dos serviços devidamente executados.

O pagamento do valor da medição será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº :

- Manutenção de Vias e Logradouros Públicos - 15.452.0008.2028

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em Conta Corrente da empresa, pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

- j) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- k) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- l) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- m) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- n) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- o) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- p) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- q) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- r) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- t) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).



- u) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

§ 2º - A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 3º - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

A multa a que se refere o §3º desta cláusula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei de regência;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado;

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V - Pela dissolução da empresa contratada;
- VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Após a conclusão da obra, a obra será recebida:

I - **Provisoriamente**: pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.

II - **Definitivamente**: pelo Diretor do Departamento de Serviços Municipais, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único - Durante o período de observação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer as suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que fica sujeita a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do

contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, de de 2020.

CONTRATADA

Lucival José Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha



PROCESSO Nº 063127/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

**Á
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





PROCESSO Nº 063127/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

A N E X O V

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
E DA DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

O Município de Cajati/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, neste ato representado por _____, RG _____, ATESTA para fins de comprovação junto à Concorrência nº 002/2020, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do representante _____, RG nº _____, realizou visita técnica na obra de Contratação de empresa para fornecimento de materiais, aluguel de equipamentos e prestação de serviços de tapa buracos no município de Cajati - SP - SP.

Cajati/SP, ____ de _____ de 2020.

Representante do Município

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS
QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei que possuo plena ciência das características gerais da obra, do local e dos projetos referentes à obra da Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de materiais, aluguel de equipamentos e prestação de serviços de tapa buracos no município de Cajati - SP - SP, para fins de comprovação junto à Concorrência nº 002/2020 promovida pela Prefeitura do Município de Cajati - SP.

_____, de _____ de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura